PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI Nº 1184 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, a conceder a Título de ajuda de custo ao cartório do Registro Civil do Município de Jambeiro.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a *seguinte Lei:*

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a arrecadação do Cartório do Registro Civil do Município de Jambeiro, até o valor máximo de 360,00 por mês, caso a arrecadação mínima não atinja 1.800,00 mês e que não tenha havido complementação do valor pelo Sindicato dos Notário e Registradores do estado de São Paulo – SINOREG.

Parágrafo único – A complementação financeira de que trata o artigo 1º, será efetuada mediante a comprovação pelo Cartório, através de balancete oficial referente ao mês solicitado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 06 de Dezembro de 2002.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 06 de Dezembro de 2002.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo